



EDITAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES SINDICAIS DO SINTUFABC

A Coordenação Executiva do SinTUFABC, conforme estabelecido no artigo 27 do Estatuto dos Trabalhadores das Universidades Federais do ABC, torna público o processo para composição do Conselho de Representantes Sindicais do SinTUFABC.

1. Os setores e as vagas, conforme definição do artigo 26 do Estatuto do SinTUFABC, onde se realizarão as eleições são:

SETOR	QUANTIDADE DE TRABALHADORES	NÚMEROS DE VAGAS NO CONSELHO
Reitoria (Reitoria, Vice-reitoria, Sup. Obras, SUGPEPE, ACI, ARI, Ouvidoria, Corregedoria, NETEL, Inovação, Cooperações e Convênios)	134	9
Procuradoria Jurídica	2	1
Auditoria Interna	8	1
Biblioteca	37	3
Núcleo de Tecnologia da Informação	72	5
PROGRAD	200	14
PROPLADI	16	2
PROPG	37	3
PROPEs	40	3
PROEC	27	2
PROAD	51	4
PROAP	60	4
Prefeitura Universitária	41	3
CECS	21	2
CCNH	18	2
CMCC	13	1

* Tabela consolidada das informações disponíveis no link <http://propladi.ufabc.edu.br/informacoes/ufabc-em-numeros> acessado em 28 de janeiro de 2022.



2. Conforme artigo 25 do Estatuto do SinTUFABC, são atribuições do Conselho de Representantes Sindicais:

Art. 25 Ao Conselho de Representantes Sindicais compete:

- I - Convocar o Congresso e a Assembleia Geral do SinTUFABC, nos termos deste Estatuto Social; II - Deliberar sobre os assuntos relativos às atividades sindicais e jurídicas;
- III - Deliberar sobre recursos interpostos contra atos da Coordenação Executiva, submetendo sua decisão à Assembleia Geral;
- IV - Aprovar proposta de previsão orçamentária, a partir de sugestão elaborada pela Coordenação Executiva do SinTUFABC;
- V - Encaminhar, em conjunto com a Coordenação Executiva, as decisões das instâncias superiores do SinTUFABC;
- VI - Concorrer com a mobilização e politização da base da categoria;
- VII - Participar dos cursos, seminários e outras atividades formativas promovidas pelo SinTUFABC.

3. A inscrição ocorrerá entre os dias 04/02 e 18/02 de 2022, por meio de formulário online disponível no endereço eletrônico: <https://sintufabc.org.br/crs2022-inscricao>

- a) É elegível todo servidor e toda servidora com filiação ativa junto ao SinTUFABC, exceto aqueles ou aquelas que ocupam Cargos de Direção (CD) ou que integram a Coordenação Executiva do SinTUFABC.
- b) Havendo número igual ou menor de inscrições em relação ao número representantes titulares de um setor no Conselho de Representantes o processo eleitoral para aquele órgão executivo se encerra, homologando as pessoas inscritas como membros do Conselho de Representantes Sindicais do SinTUFABC.
- c) A lista com as inscrições homologadas será divulgada no dia 21/02/2022 no site do SinTUFABC.

4. As eleições ocorrerão no dia 23/02/2022, por voto direto e secreto, submetendo-se os nomes dos candidatos e candidatas à votação.

- a) O Calendário da Eleição e o endereço eletrônico de apuração serão divulgados até o dia 18/02/2022 no site do SinTUFABC.
- b) A apuração será no dia 25/02/2022.
- c) Só será realizada eleição nos casos em que o número de inscrições superar o número de vagas disponíveis.
- d) Caso seja necessário, a Coordenação de Políticas sociais organizará o fluxo eleitoral e divulgará os procedimentos.

5. Serão considerados eleitos ou eleitas para titulares os candidatos ou candidatas com maior número de votos de forma a atender o número de vagas do Órgão Executivo no Conselho de Representantes Sindicais.

- a) A posse e primeira reunião do Conselho de Representantes Sindicais serão convocadas pela Coordenação de Políticas Sociais do SinTUFABC no mês de março de 2022.
- b) O mandato dos membros do Conselho de Representantes Sindicais terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da posse, período após o qual será realizada nova eleição, conforme previsto no artigo 27, parágrafo 2, do Estatuto do SinTUFABC.

6. Os casos omissos a este regimento serão resolvidos pela Coordenação de Políticas Sociais do SinTUFABC.
Coordenação Executiva do SinTUFABC

Edital aprovado pela assembleia geral do dia 03 de fevereiro de 2022.